



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022		Processos Administrativos nºs 02955/2020 - 0443/2021		
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 002/2020			
Fundamentações	Leis Federais nº 8.666 de 21/06/93, com alterações introduzidas através da Lei nº. 8.883/94 e a Lei nº. 8.987 de 13/02/1995 e o Art. 12, inciso XXXVI, c/c os Art. 108, §1º da Lei Orgânica do Município, e com a Lei Municipal nº. 433 de 19/08/2019			
Objeto	Objetivando a Concessão onerosa de uso de espaços físicos, reservados ao uso exclusivo para a exploração comercial, para os funcionamentos dos comércios varejistas de bares/lanchonetes e similares, integrantes das áreas públicas, localizadas no quadro abaixo, por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.			
	Área cedida	Localização	Estabalecimento Atual	Finalidade/Uso
	44,08 m²	Praça do Ginásio de Esporte	Fernandão Lanches	Comércio de lanches, refeições, sorveteria e congêneres
Concedente	MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE , Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.			
Cessionária	YARA TAVARES MACEDO SILVA - MEI , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.213.960/0001-54, estabelecida na Rua Francisco Mota, nº 128, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás			
Item Cedido	07			
Valor Mensal do Contrato	R\$ 735,40 (setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)			
Valor Anual Estimado do contrato exercício 2022	R\$ 8.824,80 (oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)			
Vigência	Por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogados por igual período, na forma do art. 13, § 2º, da Lei Municipal nº 0433/2019.			
Data da assinatura	03/01/2022			

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de janeiro de 2022

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal